



Constância
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 10/2019

Data da Reunião ordinária

10 de maio de 2019

Início

15:00 horas

Termo

15:50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 10 de maio de 2019, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 – Balancete - Para conhecimento-----

1.2 – Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação Casa-Memória de Camões - Aplicação da Rota de Camões no novo edifício - Pedido de apoio - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 Relação de despachos - Mês de abril/2019 - Para conhecimento-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Junta Regional de Évora - Corpo Nacional de Escutas- Cedência a título de empréstimo de bases e mastros para bandeiras - Para deliberação-----

4.2 - Prémio Camões - Ano letivo 2018/2019 - Para deliberação-----

4.3 - Projeto de alteração do Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares - Aditamento - Para deliberação-----

4.4 - Transportes Escolares - Proposta de normas de procedimento - Ano letivo 2019/2020 - Para deliberação-----

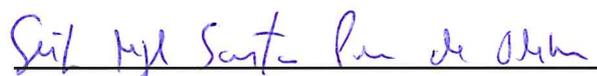
4.5 - Proposta de Normas - Concurso de Pintura ao Ar Livre "As Cores de Constância 2019" - Para deliberação-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 10 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

A Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo não esteve presente por se encontrar de férias.-----

Esteve também presente na reunião Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

Aprovação de ata: - Foi presente a ata da reunião de 07 de junho de 2018, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária, não votou esta ata pelo facto de não ter estado naquela reunião.

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Gostava de saber mais pormenores sobre o projeto "Miúdos digitais", nomeadamente a situação de terem apenas feito a entrega no Centro Escolar de Constância, a uma única turma do 1.º Ciclo. Se vão distribuir pelos outros Centros Escolares e pelas outras turmas. Quais é que vão ser os anos abrangidos por este projeto, quais foram os critérios que tiveram em conta para fazer a entrega ao Centro Escolar de Constância e não aos outros e também quem é a entidade pedagógica neste projeto.--

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Relativamente à candidatura ao PRID-Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, não consegui encontrar no site do IPDJ os resultados, mas vi uma notícia que Alcaravela tinha tido apoio pelo que pretendo saber se a candidatura do nosso concelho foi ou não aprovada.-----



Também gostava de ser esclarecida quanto ao facto de nas festas concelho alguns dos pavilhões sofreram alterações relativamente aos preços, ou seja, as pessoas candidataram-se com um preço e depois tiveram que pagar outro.-----

Sobre o programa das Pomonas Camonianas, como vem à reunião de Câmara o concurso de pintura, gostava de saber qual a programação.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O projeto “Miúdos digitais” está inserido no PEDIM que envolve os treze municípios do Médio Tejo. Uma das ações é entregar tablets aos Agrupamentos de Escolas. Os tablets têm umas aplicações específicas que ajuda a desenvolver a parte cognitiva dos nossos alunos. O facto de ter sido entregue no Centro Escolar de Constância foi apenas simbólico. Os tablets são para o Agrupamento de Escolas como um todo. A gestão dos é feita pelo Agrupamento de Escolas, se vão cinco para Santa Margarida, se vão cinco para Montalvo, ou se ficam dez em Constância, isso é uma gestão que cabe ao Agrupamento.-----

Relativamente às questões que a Senhora Vereadora Júlia Amorim colocou do programa de reabilitação das instalações desportivas até ao final do dia de ontem não recebemos qualquer comunicação sobre esse assunto.-----

Relativamente à questão do preço dos stands nas festas o que aconteceu foi que, efetivamente fizemos uma atualização dos preços para tentar equilibrar o custo que a Câmara tem no aluguer dos mesmos. No impresso de inscrição estava o preço praticado nas festas de 2018, quando verificamos o erro tivemos que falar com os artesãos e tiveram que pagar o valor restante, que estava contemplado nas normas de funcionamento.-----

Relativamente às Pomonas Camonianas já decorreu uma reunião na Câmara Municipal com o Agrupamento de Escolas e a Associação Casa Memória de Camões e alguns trabalhadores do município para começar a acertar o programa, pormenores mais em concreto nesta fase não consigo ainda adiantar. Vai ser no dia 9 e 10 de junho.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09 de maio de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre:**



€4.301,39 (quatro mil trezentos e um euros e trinta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €595.105,33** (quinhentos e noventa e cinco mil cento e cinco euros e trinta e três cêntimos); **Soma: € 599.406,72** (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e seis euros e setenta e dois cêntimos); **Em Documentos: € 12.819,79** (doze mil oitocentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos); **TOTAL: €612.226,51** (seiscentos e doze mil duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €475.199,21** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos); **Operações de Tesouraria: €124.207,51** (cento e vinte e quatro mil duzentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 20/04/2019 a 03/05/2019, na importância global, de **€190.596,15** (cento e noventa mil quinhentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO CASA-MEMÓRIA DE CAMÕES - APLICAÇÃO DA ROTA DE CAMÕES NO NOVO EDIFÍCIO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “**Enquadramento:**-----

A Associação Casa Memória de Camões, solicitou o apoio do município, para a aplicação da Rota de Camões, na parede exterior do novo edifício do Jardim Horto, à semelhança do que existe no edifício da Casa memória.-----

Para tal, enviam em anexo o orçamento do trabalho de execução e aplicação da Rota de Camões, no valor de 1.095€ + IVA.-----

Análise:-----

O apoio à Associação, através da comparticipação do pagamento dos trabalhos de execução e aplicação da Rota Camões na parede exterior do edifício de entrada do Jardim Horto, é legalmente admissível, sendo a câmara municipal o órgão competente para deliberar a atribuição do apoio, conforme decorre do artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Assim, caso seja intenção do município apoiar a referida coletividade, deverá o pedido ser submetido à próxima reunião do executivo, para deliberação.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- O trabalho desenvolvido pela Associação Casa Memória de Camões, nomeadamente quanto à preservação e divulgação do património cultural camoniano;-----

- Que, esta Associação, à semelhança do que existe no edifício da Casa Memória, pretende aplicar na parede exterior da entrada do Jardim Horto, a Rota de Camões;---

- Que essa intervenção proporcionará um importante efeito estético e relevante informação cultural, favorecendo o enquadrando do conjunto com o Monumento a Camões e traduzindo-se numa considerável valorização da paisagem urbana daquela parte da vila;-----

- Os fundamentos presentes na informação jurídica, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº2, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Casa Memória de Camões no valor de 1.095€+ IVA (mil e noventa e cinco euros + IVA), para a aplicação da Rota de Camões, na parede exterior do novo edifício do Jardim Horto.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a Associação Casa Memória de Camões, com o valor de €1.095 + IVA, para aplicação da Rota de Camões, na parede exterior do novo edifício do Jardim Horto.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE ABRIL/2019 - PARA CONHECIMENTO----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de abril/2019.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - JUNTA REGIONAL DE ÉVORA - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS- CEDÊNCIA A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO DE BASES E MASTROS PARA BANDEIRAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----



- O pedido dirigido à Câmara Municipal por parte da Junta Regional de Évora – Corpo Nacional de Escutas;-----

- O inscrito na alínea p), nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que indica que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea p) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a cedência a título de empréstimo de bases e mastros para bandeiras à Junta Regional de Évora – Corpo Nacional de Escutas.-----

A Câmara deliberou por unanimidade ceder a título de empréstimo bases e mastros para bandeiras.-----

4.2 - PRÉMIO CAMÕES - ANO LETIVO 2018/2019 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO DO PARTIDO SOCIALISTA: “Uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº 2 do artigo 23º do anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro.-----

De facto, a Educação é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências. Dado o seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.-----

Face ao exposto, considera-se importante dar continuidade ao incentivo do desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para a motivação e empenho dos (as) alunos(as).-----

De salientar que o objetivo principal do Prémio Camões é o de premiar o mérito e incentivar o desempenho escolar dos (as) alunos (as) que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento social e cultural dos jovens.-----



Deste modo, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no montante de €700,00 (setecentos euros), à Escola Básica e Secundária Luís de Camões para atribuição do referido prémio.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro, no montante de €700,00 para atribuição do prémio Camões.-----

4.3 - PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES - ADITAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a deliberação de câmara de 28/3/2019 de autorizar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares, sugere-se que seja aditado ao regulamento mencionado o ponto 4, artigo 10º - Cancelamento de refeições, com o seguinte texto:-----

“No caso de urgência médica do(a) educando(a) poder-se-á desmarcar a refeição no próprio dia, até às 8h45, com apresentação de comprovativo de doença e/ou declaração atestando a presença em unidades hospitalares”.-----

Face ao exposto, junto se remete o regulamento com a proposta de alteração no artigo 10º ponto 4.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

- A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28/3/2019, deliberou por unanimidade, autorizar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares;-----

- Em cumprimento do disposto no artigo 98º nº1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi publicitado o início do procedimento e o modo de participação, não tendo existido qualquer constituição de interessados;-----

- A alteração ao regulamento em apreço reveste elevado interesse para o funcionamento e gestão dos refeitórios escolares;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 101º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter o presente projeto de alteração de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicitação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial do Município e no site institucional.-----



Mais se propõe que, após a consulta pública, e caso não haja contributos, o presente projeto de alteração ao regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente à reunião de executivo, para efeitos do artigo 33º n.º1, alínea k), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Este ponto foi retirado por indicação do Senhor Presidente.-----

4.4 - TRANSPORTES ESCOLARES - PROPOSTA DE NORMAS DE PROCEDIMENTO - ANO LETIVO 2019/2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO DO PARTIDO SOCIALISTA: “1.Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que prevê como competência das Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

2.Considerando que para o exercício de tal competência é necessário definir normas que regulem o processo relativo aos transportes escolares.-----

Tenho a honra de propor que:-----

O órgão executivo delibere aprovar as normas de procedimento relativas aos transportes escolares para o ano letivo 2019/2020 que se anexam.”-----

Este ponto foi retirado por indicação do Senhor Presidente-----

4.5 - PROPOSTA DE NORMAS - CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE "AS CORES DE CONSTÂNCIA 2019" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 9 de junho de 2019, no âmbito das XXIV Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 6ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*. É uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.- Deste modo, solicita-se a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância* (em anexo) que irá decorrer na vila, no dia 9 de junho de 2019.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “No âmbito das XXIV Pomonas Camonianas, e de acordo com a informação da Técnica Anabela Cardoso, proponho, salvo melhor opinião, a aprovação das normas do Concurso de Pintura ao Ar Livre “As cores de Constância”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as normas do Concurso de Pintura ao Ar Livre “As cores de Constância”.-----

-----**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

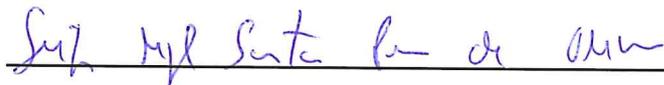
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

6.^A EDIÇÃO DO CONCURSO
DE PINTURA AO AR LIVRE
As cores de Constância

Aprovadas em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

Handwritten signature in blue ink at the top right corner.

Handwritten mark in blue ink at the bottom right corner.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Normas de Participação da 6.ª Edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*

Artigo 1.º **Disposições gerais**

1. O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e expressão artística e os seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, e o escolher e dignificar cores, reflexos, pormenores e paisagem da Vila, permitindo o contato da população com esta forma de arte;
2. A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância;
3. O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 9 de junho de 2019, integrado nas XXIV Pomonas Camonianas.

Artigo 2.º **Âmbito do concurso**

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas:

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente;
- b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional.

Artigo 3.º **Condições de participação**

1. Requisitos de admissão dos Artistas:
 - 1.1. Podem participar no Concurso *As cores de Constância*:
 - a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso);
 - b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto);
 - c) Todos os artistas, sem limite de idade.
 - 1.2. Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização;
 - 1.3. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância*.
2. Requisitos de admissão da obra:

- 2.1. Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras;
- 2.2. Cada artista deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar;
- 2.3. Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obras a concurso, qualquer espaço de ar livre na vila de Constância;
- 2.4. Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento;
- 2.5. Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso;
- 2.6. Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas manuais são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação);
- 2.7. Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação;
- 2.8. Do exposto nos números 2.4 e 2.5, excetua-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor;
- 2.9. As obras não poderão exceder as medidas de 200cm x 200cm.

Artigo 4.º **Inscrição dos candidatos**

1. O formulário da ficha de candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do *site* da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Avenida das Forças Armadas, Constância, até às 12 horas do dia 9 de junho de 2019;
2. O envio pelo correio eletrónico de candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço turismo@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 8 de junho de 2019.

Artigo 5.º **Validação e entrega das obras**

1. Durante a manhã, entre as 9 e as 12 horas, do dia do



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de Participação da 6.ª Edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*

- concurso, 9 de junho, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irão apresentar. Será ainda numerada a tela por ordem de inscrição, que associará a obra ao artista;
2. A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 18 horas no Posto de Turismo de Constância;
 3. As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao Júri identificá-las;
 4. Todos os trabalhos entregues devem ter só a numeração e carimbo feitos pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*.

Artigo 6.º **Composição e competências do Júri**

1. Composição do Júri:
 - a) Um(a) Representante da comunidade escolar docente do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes;
 - b) Um representante da Câmara Municipal de Constância;
 - c) Um(a) pintor(a) (a designar)
 - d) A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do Júri em número ímpar.
2. Competências do Júri:
 - a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
 - b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
 - c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras.
3. O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas;
4. No dia 9 de junho, as obras a concurso, serão expostas na zona ribeirinha, junto ao Monumento a Camões, a partir das 15h00 até às 18h00 para apreciação e seleção.
5. O anúncio dos vencedores será feito no mesmo dia e no local da exposição, pelas 19h00.
6. Das decisões do Júri não há recurso.

Artigo 7.º **Atribuição dos prémios**

1. No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €;
 - b) 2.º Prémio, no valor de 350,00 €;
 - c) 3.º Prémio, no valor de 150,00 €.
2. Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes;
3. Sempre que o Júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-âqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido;
4. Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 8.º **Levantamento das obras**

1. Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2019, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos;
2. Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância;
3. Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância*;
4. As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.



f
f
f

Artigo 9.º
Disposições gerais

1. A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas;
2. O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura;
3. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância* não cabendo recurso das suas decisões;
4. Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em:

POSTO DE TURISMO DE CONSTÂNCIA
Avenida das Forças Armadas
2250-020 CONSTÂNCIA
Contacto telefónico: 249 730 052
E-mail: turismo@cm-constancia.pt

f